ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº1265 de 07 de março de 1989.

"Cria a Divisão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Luziânia."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Luziânia, subordinada a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - A Divisão de que trata o artigo anterior, terá por finalidade a Avaliação de Imóveis no território do Município de Luziânia para efeito de cobrança e recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos".

Art. 3º - A Divisão de Avaliação de Imóveis será constituída de um (01 Avaliador Chefe e três (03) Avaliadores.

Art. 4º - A Secretaria de Finanças do Município regulamentará o funcionamento da Divisão no prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1989.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário

nmb.